



EM 01/08/2003

Funcionário Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Lei nº 180/2003, de 01 de agosto de 2003.

RECEBIDO

05 AGO. 2003

09:20

Func. Responsável

Autoriza o Executivo a modificar o planejamento definido no Sistema Orçamentário, por Crédito Especial, para promover a **EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona esta Lei.

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a modificar o planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal adicionando para o exercício de 2003 o Projeto - **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a:

I - Adicionar ao Plano Plurianual, Lei Municipal nº 133/01 no anexo I, no Programa APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na coluna 2003 o Projeto - **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**;

II - Adicionar à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 158/02 no anexo III, "Metas e Prioridades" **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**;

III - Abrir **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) ao Orçamento para exercício 2003.

Parágrafo único - O Crédito Especial autorizado por esta Lei fica assim especificado:

2 - Poder Executivo

2.6 - Secretaria de Educação.

2.6 - 12361030 - 2076 - Educação de Jovens e Adultos - EJA.

2.6 - 12361030 - 2076 - 3190.04 - 7 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 2.500,00

2.6 - 12361030 - 2076 - 3390.30 - 7 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

2.6 - 12361030 - 2076 - 3390.32 - 7 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$36.500,00

2. 2.6 - 12361030 - 2076 - 3390.36 - 7 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

2.6 - 12361030 - 2076 - 3390.39 - 7 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 28.000,00

Art. 3º - Para abertura deste crédito especial, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 01 de agosto de 2003.


Marcia Cavalcanti Carneiro Dias
Prefeita Municipal